



À PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resumo: Paciente privado da liberdade ambulatoria – Suposta imputação de **furto simples** – Primariedade – Impossibilidade legal de imposição da medida cautelar extrema – Autoridade coatora que manteve a prisão preventiva – Constrangimento ilegal caracterizado – Concessão da ordem que se impõe.

Eduardo Januário Newton, brasileiro, divorciado, Defensor Público do estado do Rio de Janeiro, matrícula nº XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, vem, com lastro no ordenamento jurídico vigente, ajuizar a presente ação de **HABEAS CORPUS**, **com pedido liminar**, em favor de **XXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, mantido ilegalmente no cárcere cautelar por ordem do **Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro** – autos do *Habeas Corpus* nº **XXXXXXXXXX**, sendo, por esse motivo, apontado como autoridade coatora, a partir dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir deduzidos.

I – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

- 1. A presente ação mandamental visa o relaxamento da prisão preventiva suportada pelo paciente, sendo certo que esse pedido é lastreado no disposto no artigo 313, inciso I, Código de Processo Penal.**



DEFESA INTRANSIGENTE DOS DIREITOS DOS NECESSITADOS

2. O paciente teve restringida sua liberdade ambulatoria, inicialmente por ordem de autoridade policial, em razão de **suposto** cometimento de conduta, que, **em tese**, se amoldaria ao tipo penal previsto no artigo 155, *caput*, Código Penal (**furto simples!**).
3. Em sede de audiência de custódia/apresentação, a prisão em flagrante foi convertida em prisão preventiva, o que justificou a provocação da autoridade coatora.
4. Após o indeferimento da medida liminar e apresentação de parecer contrário da Procuradoria de Justiça, a ordem foi denegada, conforme se verifica na ementa colacionada nas linhas que se seguem.

HABEAS CORPUS. FURTO (ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL). ALEGAÇÃO DEFENSIVA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. AFERIÇÃO DE ELEMENTOS QUE SE CONFUNDEM COM O *MERITUM CAUSAE*. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO NA VIA ESTREITA DO *WRIT*. ENXOVIA QUE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. PRESENÇA DE *FUMUS COMISSI DELICTI* E *PERICULUM LIBERTATIS*. PACIENTE QUE ZOMBOU DA VÍTIMA, TURISTA EM PASSEIO AO RIO DE JANEIRO POR OCASIÃO DAS FESTAS DE FIM DE ANO, ANTES DE ARREBATAR A *RES FURTIVAE*, O QUE DEMONSTRA GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA E PERICULOSIDADE DO AGENTE E CONSTITUI INCONTESTÁVEL AMEAÇA À ORDEM SOCIAL. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RESIDÊNCIA FIXA. OCUPAÇÃO LÍCITA. ELEMENTOS QUE, DE *PER SI*, NÃO AUTORIZAM A REVOGAÇÃO DA PRISÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. **ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.**

5. **Eis o cenário de ilegalidade suportado pelo paciente!**
6. O paciente é primário e portador de bons antecedentes e a pena máxima do delito **supostamente** cometido tem pena máxima de 4



DEFESA INTRANSIGENTE DOS DIREITOS DOS NECESSITADOS

(quatro) anos; logo, a partir da correta aplicação do disposto no artigo 313, inciso I, Código de Processo Penal, não se pode impor a medida cautelar extrema.

7. **Em assim sendo, postula o impetrante pelo relaxamento da prisão preventiva suportada pelo paciente.**

II – DO PEDIDO LIMINAR E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA

8. **O pedido liminar é de substituição da prisão preventiva por medidas cautelares diversas e previstas no artigo 319, Código de Processo Penal.**

9. A plausibilidade do direito decorre do disposto no artigo 313, inciso I, CPP, o que demonstra o desprezo, por parte da autoridade coatora, ao império da lei. Além disso, a fundamentação empregada não se sustenta, tanto que aponta gravidade na conduta de furto simples.

10. O risco na demora da prestação da tutela jurisdicional é aferido no reconhecimento judicial, vide o decidido na MC na ADPF nº 347, da incapacidade do sistema prisional, local onde se encontra o paciente, em assegurar a fruição mínima dos direitos fundamentais.

III – DOS PEDIDOS FINAIS

Em face de todo o exposto, postula o impetrante:



DEFESA INTRANSIGENTE DOS DIREITOS DOS NECESSITADOS

- a. **Pela concessão da ordem de *habeas corpus*, no sentido de que a prisão preventiva suportada pelo paciente seja relaxada ou, a título subsidiário, substituída por medidas cautelares diversas e previstas no artigo 319, Código de Processo Penal;**

- b. **Pela admissão da documentação que municia este petítório, até mesmo como forma de elidir eventual alegação que aponte a necessidade de dilação probatória; e;**

- c. **Pela intimação, inclusive quando da inclusão em pauta deste writ, do E. Defensor Público em exercício junto a esse D. Colegiado para, querendo, acompanhar o presente feito, apresentar memoriais, realizar sustentação, interpor recursos e adotar, nos limites de sua independência funcional e visando assegurar a fruição da garantia da ampla defesa, quaisquer outras medidas que entender pertinentes.**

Pede deferimento.

Da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro para a capital da República,
16 de fevereiro de 2023.

Eduardo Januário Newton

Defensor Público do estado do Rio de Janeiro

Matrícula nº XXXXXX